

## **RESOLUÇÃO Nº 80**

*de 10 de maio de 2017*

### **"Altera a redação do Art. 1º da Resolução nº 064/2009, de 15/12/2009 e dá outras providências.**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de conformidade com o Artigo 33, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:*

*) ess Y CAMARA MUNICIPAL DE COXIM ta ! A ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (o | Wa eme GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 080/2017, DE 10/05/2017 "Altera a redação do Art. 1º da Resolução nº 064/2009, de 15/12/2009 e dá outras providências.*

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de conformidade com o Artigo 33, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:*

#### **Art. 1º.**

*Fica alterada a redação do Artigo 1º da Resolução nº 064/2009, de 15/12/2009, que passa ter a seguinte redação:*

#### **Art. 1º.**

*A Moção de Congratulação poderá ser apresentada por vereador ou comissão, nos termos disciplinados no Regimento Interno, no limite máximo de 02 (duas) por bimestre, para cada Vereador.*

*§1º - Fica estabelecido que no dia de entrega de Moção de Congratulação, o uso da tribuna livre será de 05 (cinco) minutos por parte dos vereadores na parte do Grande Expediente.*

**Art. 2º.**

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2017. Ver. Vladimir Ferreira Ver.  
Edmir Cândido Presidente 1º Secretário*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*